Lei nº 472/2016

Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual de governo do Município de Guadalupe, para o período 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei institui alterações no Plano Plurianual do Município de Guadalupe-PI, para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta lei, visando adequar os programas às necessidades do município e ao PLOA 2017.

Art. 2° - Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei nº. 434 de 13 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 451, de 26 e novembro de 2014 e 464, de 11 de dezembro de 2015, com seus Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, constantes desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis.

Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis.

Leônidas Arrais Mouzinho Junior

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão